



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.881

Autoriza o aforamento de terreno a

MARIA JOSÉ NASCIMENTO ALMEIDA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

MARIA JOSÉ NASCIMENTO ALMEIDA

o terreno situado á RUA MARCELINO BRAZÃO, LADO SUL, QUILÔMETRO DO CHURANI, com as seguintes dimensões e demais características: medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) metros de fundos, com uma área total de quatrocentos (400) metros quadrados e limitada pela frente ao Norte, com a Rua Marcelino Brazão; Pela lateral direita ao Leste, com terreno edificado por Sebastião Polares de Assunção; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno edificado por Maria do Nazaré de Assunção e pelos fundos ao Sul, com terreno do quem de direito.

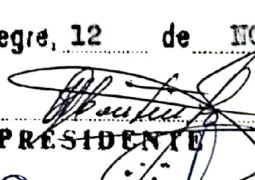
Art.º 2. — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVIEMBRO de 192

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETÁRIO

  
2.º SECRETÁRIO